



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 594, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 15 873 — Adita o mapa do pessoal do Sanatório de Torres Vedras à Portaria n.º 15 282, que aprova a distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 874 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *S. Roque*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 636 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras do «Dique de El-Rei, na foz do Almonda».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 594, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 95, 1.ª série, de 10 de Maio findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, Ministério da Justiça, onde se lê:

Artigo 235.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 11) «Pessoal . . .»;

deve ler-se:

Artigo 235.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal . . .».

No artigo 3.º, Ministério das Finanças, no total das anulações, onde se lê:

2:282.100\$;

deve ler-se:

5:282.100\$.

Secretaria da Presidência do Conselho, 2 de Junho de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Cas- telbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 15 873

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista a próxima abertura do Sanatório de Torres Vedras, que à Portaria n.º 15 282, de 5 de Março de 1955, que aprovou a distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes, seja aditado o seguinte mapa:

II — Zona sul

16) Sanatório de Torres Vedras

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Regente de 2.ª classe	U	
1	Escriturário de 2.ª classe	X	
1	Auxiliar de fiel	X	
2	Catalogadoras	X	
b) Pessoal clínico:			
1	Primeiro-assistente	L	
2	Segundos-assistentes	N	
2	Estagiários	-	950\$00
c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:			
1	Segundo-analista	I	
1	Primeiro-ajudante técnico de radiologia	R	
1	Preparadora de 2.ª classe	U	
1	Auxiliar de laboratório	V	
d) Pessoal de enfermagem (b):			
1	Enfermeira-chefe	S	300\$00
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
1	Enfermeira de 2.ª classe (c) (d)	V	
16	Auxiliares de enfermagem (c) (d)	X	
e) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
8	Criados de 1.ª classe (d)	Z	
26	Criadas de 1.ª classe (d)	360\$00	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	<i>f) Pessoal dos serviços industriais e equiparados:</i>		
1	Cozinheiro (<i>d</i>)	Y	
1	Roupeira-costureira de 1.ª classe (<i>d</i>)	Z	
2	Primeiros-ajudantes de cozinha (<i>d</i>)	Z	
2	Hortelões de 2.ª classe (<i>d</i>)	Z	
2	Operários permanentes (<i>d</i>)	Z	
1	Barbeiro de 2.ª classe (<i>d</i>)	Z	
1	Carroceiro de 1.ª classe (<i>d</i>)	Z	
1	Segundo-ajudante de cozinha (<i>d</i>)	400\$00	
3	Costureiras de 1.ª classe (<i>d</i>)	400\$00	
3	Lavadeiras de 2.ª classe (<i>d</i>)	360\$00	
	<i>g) Pessoal menor:</i>		
2	Guardas (<i>d</i>)	X	
1	Servente de portaria de 2.ª classe (<i>d</i>)	Z	
	<i>h) Pessoal de assistência religiosa:</i>		
1	Capelão	-	950\$00

(a) É abonado mensalmente de 150\$ para falhas.

(b) O serviço de enfermagem poderá ser confiado a uma congregação religiosa mediante acordo a celebrar.

(c) O pessoal de enfermagem, enquanto em regime de estágio, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37 418, de 18 de Maio de 1949, perceberá a remuneração correspondente à letra Y.

(d) Salário mensal.

Nota. — Todo o pessoal do Sanatório de Torres Vedras pode ficar em regime de internamento com direito a alimentação mediante o desconto até 25 por cento do vencimento. O pessoal de cozinha tem direito a alimentação gratuita quando de serviço permanente.

O pessoal clínico receberá as remunerações acima referidas acrescidas de 200\$.

Ministério do Interior, 6 de Junho de 1956. — O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *José Guilherme de Melo e Castro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 874

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 4 de Junho de 1956, e na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *S. Roque* e a seguinte lotação:

Oficiais

Primeiro-tenente (<i>a</i>)	1	
Segundos-tenentes	3	4

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada

Marinheiros artilheiros	2	
Primeiro-grumete artilheiro	1	3

2.ª brigada

Primeiro-sargento artifice condutor de máquinas	1	
Segundo-sargento artifice condutor de máquinas	1	
Cabo artifice condutor de máquinas	1	
Marinheiros fogueiros-motoristas	3	
Primeiros-grumetes fogueiros-motoristas	2	
Segundo-sargento electricista	1	
Segundo-sargento artifice electricista	1	
Marinheiros electricistas	4	
Marinheiro torpedeiro detector	1	
Marinheiros radiotelegrafistas	2	
Primeiro-grumete radiotelegrafista	1	
Marinheiro radarista	1	19

3.ª brigada

Segundo sargento de manobra	1	
Marinheiros de manobra	5	
Marinheiros sinaleiros	2	
Segundos-grumetes	2	
Cabo enfermeiro	1	
Primeiro-cozinheiro	1	
Segundo-criado	1	13

39

(a) Substituído por capitão-tenente enquanto houver falta presente de primeiros-tenentes.

Ministério da Marinha, 6 de Junho de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 40 636

Considerando que foram adjudicadas a Sebastião Correia Casaca as obras da empreitada do «Dique de El-Rei, na foz do Almonda»;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, prazo este que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957; Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Sebastião Correia Casaca para execução das obras do «Dique de El-Rei, na foz do Almonda», pela importância de 683.424\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar no corrente ano, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despender com pagamentos relativos às obras executadas mais de 580.000\$ em 1956 e em 1957 103.424\$ mais o que se apurar como saldo do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.